



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 030/2019

Expediente do Senhor Flávio A. C. Chaves, encaminhado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Assunto: Solicita informações e documentos.

O vereador Rondineli Tomaz da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro, legítimo representante do povo, tem o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e de obter, detalhadamente, informações sobre os atos da administração municipal.

Foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento pelo Presidente desta Casa Legislativa, expediente protocolado pelo Senhor Flávio A. C. Chaves, residente na localidade de Soledade II, no qual é relatado fato sobre problemas em uma ponte de madeira. No expediente, seu remetente afirma que já enviou o mesmo ao Executivo Municipal, o qual foi recebido no dia 18 de maio de 2018, e encontra-se sem qualquer resposta ou posicionamento até a presente data.

Por fim o expediente solicita a intervenção desta Presidência para buscar solução para os problemas relacionados nos anexos documentos.

A situação relatada necessita de urgente esclarecimento.

Os Vereadores têm limitações intransponíveis e a principal delas é a que deve respeitar a independência dos Poderes da República, melhor dizendo, não pode o vereador intervir nas ações do Prefeito Municipal, sob pena de invasão de poder.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

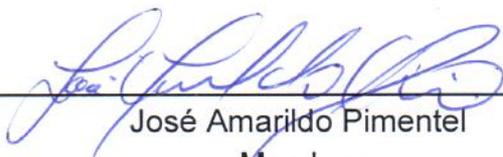
Porém pode e deve o Vereador exercer seu poder fiscalizador e, nestes casos, se houver necessidade, adotar as medidas legais cabíveis.

Assim sendo e com fundamento no poder de fiscalização do vereador, essa Comissão vem requerer, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, solicitando que o mesmo, no prazo de quinze dias estabelecido na Lei Orgânica de Sumidouro, preste as informações abaixo especificadas, **com relação ao expediente em anexo**, e encaminhe as respostas a essa Casa de Leis.

Sumidouro, 13 de fevereiro de 2019.



Wanderlei de Lima Silva
Presidente



José Amarildo Pimentel
Membro



Wendel Leal do Canto
Membro

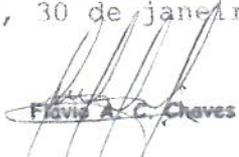


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO/RJ

FLÁVIO A. C. CHAVES, brasileiro, separado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.283.967-87 e RG nº 06320788-0 DIRC/RJ, residente e domiciliado, na Estr. do Cabral, 1.750, Peãozinho, Soledade II, Zona Rural deste município, vem, perante V. Exa., com fulcro nas normas regimentais, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais e infra constitucionais, expor e ao final, requerer o que segue:

1. Existe uma ponte de madeira que dá acesso a minha propriedade e a outras duas. Tal ponte encontra-se com sua estrutura comprometida a mais de um ano, devido a uma viga rompida, impossibilitando a passagem de caminhões e máquinas mais pesadas.
2. Em 18/05/2018, protocolei requerimento em atenção ao chefe do executivo municipal, expondo a situação e, aquele gestor, despachou, encaminhando processo para a secretaria de obras. (PMS 1782 13:31).
3. Passaram-se 69 (sessenta e nove) dias e nenhuma providência foi tomada. 27/07/2018 reiterei o pedido anterior, e igualmente ao primeiro, nada aconteceu. (PMS 2471 13:05).
4. Do primeiro requerimento até a presente data (mais de sete meses), nada foi feito no sentido de atender ao pedido. Segue foi enviado algum preposto para identificar o problema e tentar resolvê-lo.
5. Embora a lei orgânica do município possuir vários dispositivos (política Rural), para melhoria da zona rural, lamentavelmente nada é feito pela classe que produz e, efetivamente, gera renda para o município, pois comércio e a indústria deixam a desejar, provavelmente, pela total falta de incentivo.
6. Diante da inércia e desídia do executivo municipal, recorro a esta Casa Legislativa para que cumpra o seu dever legal e regimental, cobrando do prefeito devido as providências necessárias para solucionar o problema mencionado ou dizer por que não o faz.

Termos em que
Pede deferimento.
Sumidouro, 30 de janeiro de 2019.


Flávio A. C. Chaves

Para maiores detalhes acesse: <https://www.facebook.com/sumidouroquequeremos/>